

TERMO REFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/24

Disponível em https://www.maracai.sp.gov.br/portal/leis_decretos/15754/

ENVIO DE PROPOSTAS: Portal de Compras - <http://138.122.40.102:8079/comprasedital/>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CURSO DE OVO DE PASCOA

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Código	Qtde	Unid. Med.	Descrição
01	027.006.918	1	UN	CURSO DE CONFECCÃO DE OVOS DE PÁSCOA

3. FORMA, EXECUÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Dispensa de Licitação

- Artigo 75, Inciso I – Obras e Serviços de Engenharia
 Artigo 75, Inciso II – Outros Serviços e Compras
 Artigo 74, Inciso III, Alínea F - Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal
 Outro: _____

3.2 Empenho: Ordinário Estimativo Global

3.3 Menor Preço: Por Item Global Lote

4. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento pretende realizar o curso de “Ovo de Páscoa, com a finalidade de promover um curso especial para a produção de Ovo de Páscoa, proporcionando aprendizado para pessoas participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de 18 anos. O objetivo do curso é capacitar as pessoas, ensinando técnicas de produção, embalagem, calcular valores e a venda dos produtos, dando oportunidades para essas pessoas gerar uma renda extra para a família.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um docente de gastronomia capacitado par exercer e ministrar o curso de fabricação de “Ovos de Páscoa”.

6. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATADA

As atividades a serem desenvolvidas seguirão o seguinte cronograma:

O curso será desenvolvido nos dias 23/03/2026 a 27/03/2026, 05 dias consecutivos, para duas turmas, sendo, **15 participantes em cada turma**, com duração de 20 horas total cada turma.

- Maracáí;

- Santa Cruz da Boa Vista.

Os materiais/utensílios para execução do curso, confecção e embalagem dos ovos de Páscoa, serão de responsabilidade da contratada, que deverá possuir quantidade necessária ao número de participantes.

O deslocamento para os locais de execução do curso, será a cargo da contratada.

A CONTRATADA terá a obrigação de fornecer 1 ovo de 250 gramas para cada participante do curso ao final do mesmo e também mais 180 ovos de 250 gramas que serão distribuídos aos participantes dos projetos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Ressalta-se que todos os ovos deverão ser produzidos, confeccionados e embalados pela própria CONTRATADA, no âmbito das atividades desenvolvidas durante o curso, sendo vedada a aquisição de produtos prontos de terceiros para fins de cumprimento desta obrigação. Os produtos deverão estar devidamente embalados, garantindo adequadas condições de higiene, conservação e apresentação, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto da presente contratação será executado diretamente pela contratada, onde todos os itens de execução do fornecimento de bens/prestação de serviços são de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA;

A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados, de acordo com o cronograma de execução previsto neste TR;

A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos bens/serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento dos bens fornecidos e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;

O fornecimento dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.

8. MODELO DE GESTÃO

A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens/prestação dos serviços, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas das mercadorias e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

b. acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, sem prejuízo do disposto em lei serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

Servidor responsável pela gestão da contratação: Rita De Cassia Nucci Pomari
CPF:044.875.938-16.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos itens e/ou a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue à Secretaria Municipal solicitante, conferida e atestada pela unidade demandante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa junto ao Departamento de Contabilidade.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

O curso será executado:

De segunda e sexta-feira (23/03/2026 a 27/03/2026)

Local: Sala de cursos Secretaria de Desenvolvimento Social – Rua General Ataliba Leonel, 147 – Centro, Maracáí/SP;

Horario:08h às 12h

De segunda e sexta-feira (23/03/2026 a 27/03/2026)

Local: Centro de Apoio da Assistência Social – Rua Natale Manzoni, 61 - Santa Cruz da Boa Vista, Maracáí/SP;

Horario:13h30 às 17h30

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento as normas técnicas de segurança para seus empregados.

11.2 A CONTRATADA deverá observar as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável e seguro.

11.4 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento dos preceitos jurídicos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, das normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do IBAMA, e Resoluções do CONAMA.

11.5 A CONTRATADA deverá executar as os serviços contratados de forma a minimizar os impactos ambientais, estando a CONTRATANTE disponível para auxiliar e prestar esclarecimentos que forem necessários.

Maracáí, 09 de fevereiro de 2026.